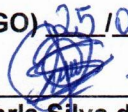


ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 219/2026 - PROCESSO N. 5430/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 25/09/2026



Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 130/2026

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de materiais de cama e banho destinados à Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Maurilândia/GO, visando atender às necessidades de acolhimento, conforto, higiene e bem-estar dos usuários da unidade, e a **CRISTIANO SOUZA SANTOS**, e das outras providências.*

A SECRETÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado prevê expressamente a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais de cama e banho destinados à Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Maurilândia/GO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de realizar a contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento dos materiais de cama e banho, visando atender às necessidades de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pela unidade;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa para o fornecimento dos materiais está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência e apresenta valor compatível com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública;

E, por último, **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assessoria Jurídica, bem como a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, acolho integralmente o entendimento quanto à viabilidade da contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de materiais de cama e banho destinados à Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Maurilândia/GO, visando atender às necessidades de acolhimento, conforto, higiene e bem-estar dos usuários da unidade.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 25 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



CLÁUDIA GEORGINO DE SESSA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 420/2025